



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 134 • São Paulo, quarta-feira, 22 de julho de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.564, DE 21 DE JULHO DE 2009

Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Limeira - AME Limeira e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, o Ambulatório Médico de Especialidades Limeira - AME Limeira.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades Limeira tem por finalidade a realização de atendimento assistencial na área de consultas ambulatoriais especializadas e a realização de exames de apoio diagnóstico a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e implementação das providências necessária à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades Limeira.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2009
JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde

Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.565, DE 21 DE JULHO DE 2009

Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Salto - AME Salto e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, o Ambulatório Médico de Especialidades Salto - AME Salto.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades Salto tem por finalidade a realização de atendimento assistencial na área de consultas ambulatoriais especializadas, procedimentos cirúrgicos e a realização de exames de apoio diagnóstico a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades Salto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2009
JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde

Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.566, DE 21 DE JULHO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, um imóvel localizado na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio com o Viaduto Dona Paulina, com fachada para a Avenida Vinte e Três de Maio, nesta Capital, com área de 1.292,00m² (um mil duzentos e noventa e dois metros quadrados), matriculado no SGI sob o nº 8735, conforme identificação nos autos do processo SEP-3.866/2008.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2009
JOSÉ SERRA

Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.567, DE 21 DE JULHO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Teodoro Sampaio, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Teodoro Sampaio, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com área de 10.752,00m² (dez mil, setecentos e cinquenta e dois metros quadrados), localizado na Avenida Manoel Guirado Segura, s/nº, naquele município, matriculado sob o nº 8.726 no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Teodoro Sampaio, objeto da Lei municipal nº 1.599, de 20 de fevereiro de 2009, conforme identificado nos autos do processo SJDC-273.138/2009, que assim se descreve: "área urbana constituída pelos Lotes de nºs 01 a 22, da Quadra 83, e parte da Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira (trecho da Rua Antonio Duveza até a Avenida Manoel Guirado Segura), medindo 112,00m de frente para a Avenida Manoel Guirado Segura, igual medida nos fundos, por 96,00m da frente aos fundos em ambos os lados, dividindo do lado direito de quem da Avenida olha o imóvel, com a Rua José Camilo, e pelo lado esquerdo com a reserva nº 8, do loteamento denominado "Vila Furlan" e pelos fundos com a Rua Antonio Duveza localizado no lado par do logradouro".

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á ao Fórum da Comarca de Teodoro Sampaio.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2009
JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.568, DE 21 DE JULHO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Paraíso, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Paraíso, de um imóvel com 1.600,00m² (um mil e seiscentos metros quadrados) de terreno e 763,48m² (setecentos e sessenta e três metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) de construção, localizado na Rua São Pedro, nº 705, esquina com a Rua São Sebastião, naquele município, cadastrado no SGI sob o nº 987, conforme identificado nos autos do processo SS-001-0215-002677/2008.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação de serviços de saúde destinados à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2009
JOSÉ SERRA

Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.569, DE 21 DE JULHO DE 2009

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito Belém, Município de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de 943,38m² (novecentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), situado no Distrito Belém, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme consta do Processo Provisório CDHU nº 202.121/05 - Vols. I a III (Código nº 57580011059), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, elaborados com base no Levantamento Planialtimétrico da CDHU, a saber: "Imóvel localizado à Avenida Celso Garcia nº 2662/2664, 2670, 2674 - Distrito Belém - Município de São Paulo - SP, cuja descrição tem início no ponto 1, localizado no alinhamento par da Avenida Celso Garcia, distante 20,07m do alinhamento impar da Rua Redenção, na divisa com o imóvel nº 2656, deste ponto, segue pelo alinhamento da Avenida Celso Garcia, na direção azimuthal 87º04'59" e distância de 19,96m, até o ponto 2, deflete à direita, em confronto com o imóvel nº 2680, propriedade de Elian Fadul, com azimute 178º54'59" e distância de 46,56m, até o ponto 3, deflete à direita,

em confronto com o imóvel nº 57 da Rua Redenção, propriedade de Giuseppe Torres, com azimute 267º 32'10" e distância de 20,65m, até o ponto 4, deflete à direita, com azimute 359º46'01" e distância de 46,42m, em confronto com os seguintes imóveis da Rua Redenção: nº 53, propriedade de Levir Santos Nogueira, nº 45, de Vilma Lucia Castello, nº 43, de Henrique Tsan Hu, nº 39, de Paulo Cuschinir, nº 31, de Diogenes de Souza Rosa Lima, e por último, com o imóvel nº 2656 da Avenida Celso Garcia, propriedade de Lilian Nader Atallah e outros, até o ponto 1, início desta descrição, encerrando o polígono uma área de 943,38m² (novecentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados)".

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de julho de 2009
JOSÉ SERRA

Ulrich Hoffmann
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

Humberto Rodrigues da Silva
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de julho de 2009.

DECRETO Nº 54.570, DE 21 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 12.430.000,00 (Doze milhões, quatrocentos e trinta mil reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do §

Comunicado

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO Comunicado de Retificação de Data

O Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Economia e Planejamento - SEP, em complementação aos Comunicados no DOE - SEP dos dias 16 e 26/06/09 e 15/07/09, informa a comunidade e seus representantes a data e local de realização de Audiência Pública referente à Lei Orçamentária 2010.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2010

Região / Data/ Local/ Horário

Audiência: São Paulo

Abangência: Região Metropolitana de São Paulo

Data:

Onde se lê: 23/07/2009 (DOE 17/07/2009 Seção I), leia-se: 24/07/2009.

Local: Rua Boa Vista, 170 - Edifício Cidade I - Município de São Paulo.

Mezanino - EMLPLASA

Horário: 10h00min